

Artigo 2º - Dê-se ao Artigo 3º da Portaria SUP/DER-032-12/05/2011 a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os servidores abaixo relacionados integrarão igualmente a referida Comissão, na condição de membros e representantes das respectivas Divisões Regionais:

Márcia Moreira dos Santos	13.053.145
Marta Denize Gomes Alves	20.548.792

<b>DR.02 - ITAPETININGA</b>	
Eliana Tambelli Pereira	18.670.554
Maria Benedita Cardoso Jardim	6.941.394

<b>DR.03 – BAURU</b>	
Clóvis de Paula Braga	17.805.178
Sônia Mariza Pereira	5.442.888

<b>DR.04 – ARARAQUARA</b>	
Ademir Pereira Nunes	17.050.647
Edmilson Pinheiro	10.432.061

<b>DR.05 – Cubatão</b>	
Edson Adão de Souza	18.903.405
Gilson Ferreira	12.671.304

<b>DR.06 – TAUBATÉ</b>	
Maria Alice Moraes Xavier	12.228.228
Marly Carolina Noqueira	3.956.532

<b>DR.07 – ASSIS</b>	
Arlido Francisco dos Santos	15.818.967
Hermínio Guilherme Bordin Júnior	6.905.615

<b>DR.08 – RIBEIRÃO PRETO</b>	
Aurora Bueno de Paula Silva	13.596.217
Carlos Alberto Pinto	15.282.307

<b>DR.09 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	
José Onilson Targino da Silva	20.355.781-5

<b>DR.10 – SÃO PAULO</b>	
Beatriz Azevedo Irineu	2.705.809
Julia Brito Ribas	14.484.950

<b>DR.11 – ARAÇATUBA</b>	
Carlos Eduardo Lima de Almeida	23.935.937
Camen Lúcia Bim Mariano	8.980.203

<b>DR.12 – PRESIDENTE PRUDENTE</b>	
João Lopes da Silva	7.436.031
Luciana Katia da Silva Killil	20.651.027

<b>DR.13 – RIO CLARO</b>	
Geni Aparecida Firmino	14.096.126
Sandra Aparecida Ferreira	11.715.897

<b>DR.14 – BARRETOS</b>	
Sonia Regina Milão	9.648.453
Sonia Maria Soares da Silva	18.858.618-0”

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria SUP/DER-029-17/06/2013. (referente ao Expediente 015572/17/DR14/2014)

**Despacho do Superintendente, de 22-12-2014**

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER-070-03/10/2012, defiro o pedido dirigido pela empresa, Savvi Escolta e Transporte Ltda. Me, ficando o veículo abaixo relacionado, habitado a prestar serviço de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais.

PLACAS	MARCA	MODELO
EMU – 0384	FIAT	FIORINO FLEX

P. R. 005524/18/CO/2014

**Despacho do Superintendente, de 18-12-2014**

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa Técnica (fl. 14), o relatório fotográfico (fls. 05/13), a manifestação da Divisão Regional de Presidente Prudente - DR.12 (fls. 58/59) e da Diretoria de Operações - DO (fl. 60), autorizo: a contratação direta da empresa Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A, com dispensa de licitação, objetivando a execução das obras e serviços emergenciais de recuperação pontual em obra de arte especial próximo à 5ª junta, lado direito, da ponte sobre o Rio Paranapanema, km 523,70 da Rodovia Assis Chateaubriand (SP 425), no município de Pirapozinho, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93. (Expediente 015962/17/DR.12/2014)

#### DIRETORIA DE ENGENHARIA

**Extratos de Contratos**

PR 002393/18/DE/14 – Contratante: DER/SP – Contrato 17.726-0 – Contratada: Araguaia Engenharia Ltda. – Termo de Rescisão 059 – Data: 18.12.14 – Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação e melhorias na SP-354, do km38,20 ao km79,60, compreendendo ainda a ampliação da plataforma para duas faixas de tráfego em cada sentido entre o km38,20 e km39,00, compreendendo o seguinte lote: Lote 2, do km49,80 ao km56,70 e do km57,16 ao km68,20. Edital 017/11-CO. – Finalidade: Rescisão Unilateral do Contrato 17.726-0, firmado em 27.12.11. – Autorização e Aprovação do responsável pelo expediente da Superintendência em 3.9.14 à fl. 69 da PR. – Rescisão Amigável: Com base no Artigo 78, inciso I, cc o Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, notadamente o Parecer da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado-CJ 1203, fls. 60/66, as manifestações do Fiscal do Contrato, fls. 35/37, do Diretor da Regional de Campinas/DR.1, fl. 41, da Diretoria de Operações/DO, fls. 57/58 e 68, bem como o Termo de Vistoria Circunstaciado, fls. 31/34, e uma vez cumpridas as formalidades legais, fls. 23 e 44, em observância ao contraditório e ampla defesa, Termo de Recebimento Definitivo, fl. 111, foi autorizado pelo Responsável pelo expediente da Superintendência em 3.9.14, fl. 69 da PR, bem como previsto na cláusula 12 do ajuste, fica pelo presente Termo, rescindido unilateralmente o Contrato 17.726-0, em todas as suas cláusulas e condições. – Valor Final do Contrato: R\$ 28.958.131,28 – Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 105 da PR: R\$ 800.262,13 – Anulação: Do valor referente aos serviços não utilizados em decorrência da rescisão contratual: R\$ 1.786.665,25 – Garantia: R\$ 1.916.450,20 – Prazo: 30 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 27.12.11, sendo rescindido em 3.9.14.

PR 004467/18/DE/14 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.016-0 – Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 563 – Data: 18.12.14 – Objeto: Execução das Obras e Serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-379, do km0,00 ao km51,29, trecho Ucho/Ibirá/Urupês/Irapuã/Sales, dividido em 3 lotes: Lote 3 do km34,61 ao km51,29. Edital LPI 006/13. – Autorização e Aprovação do responsável pelo expediente da Superintendência em 26.11.14 à fl. 41 da PR. – Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Finalidade: a) Alteração da cláusula “Contratada”; b) Prorrogação do Prazo. – Adições e Modificações: a) Alteração da cláusula “Contratada”: Pelo presente Termo, fica alterada a cláusula “Contratada” em decorrência da Transformação Societária da empres FBS Construção

Civil e Pavimentação Ltda, Passando para: FBS Construção Civil e Pavimentação S.A, conforme Ata de Assembléia Geral de Transformação em Sociedade Anônima, Consolidada no Contrato Social, assinado em 18.8.2014 e registrado na Jucesp – Junta Comercial do Estado de São Paulo em 3.10.14. – b) Prazo: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 17/19, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, por mais 4 meses, totalizando 16 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 8.1.14, projetando sua conclusão para 8.5.15. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 11 da PR e aprovado pelo responsável pelo expediente da Superintendência em 26.11.14, à fl. 41 da mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 12.6.16, em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 1.291.806,53 – Condições de Pagamento: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-Cadin Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 004878/18/DE/14 – Contratante: DER/SP – Contrato 18.995-9 – Contratada: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Floresta Ltda. – Termo Aditivo e Modificativo 578 – Data: 19.12.14 – Objeto: Contratação das obras e serviços de duplicação da SP-127, do km213,15 ao km215,93, acesso ao município de Capão Bonito, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Anexo XXVII, Projetos. Edital 077/13-CO. – Autorização e Aprovação do responsável pelo expediente da Superintendência em 4.12.14 à fl. 73 da PR. – Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 2º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 54/55, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, por mais 3 meses, totalizando 15 meses, à contar da 1º Nota de Serviço datada de 27.12.13, projetando sua conclusão para 27.3.15. – A vigência contratual passa a ser de 20 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 38 da PR e aprovado pelo responsável pelo expediente da Superintendência em 4.12.14, à fl. 73 da mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 5.8.15, em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 584.446,18 – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

**Termo de Credenciamento**

Gustavo Lima Ramos de Oliveira, Engenheiro mecânico, RG nº: M-8.581.596, CPF nº:045.802.326-40, CREA/SP 506177084, CREA/MG 82975/D, estabelecido à Fazenda São José da Glória – Rodovia SP-425, Km.47 – Guaiará/SP, CEP:14.790-000, acha-se credenciado até a data de 21-12-2016, a contar da data de sua publicação, para promover vistoria de veículos para transporte de trabalhadores rurais ao longo das rodovias estaduais, nos termos da portaria SUP/DER=053=02/08/2010.

#### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

**Retificação do D.O. de 20-12-2014**

Na publicação no D.O, referente ao Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.: - Onde se lê: "...- Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2185/2010 às fls. 16, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo..." - Leia-se: "...-Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2244/2012 às fls. 45, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo..."

### DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extratos de Contratos**

Contrato: ACOM/041/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: RJ Abastecimento Ltda. - EPP - Processo: 0020/13 - Provisória: 03 - Valor Mensal: R\$ 550,00 - Finalidade: Área Destinada para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes - Prazo contratual: Início 11-12-2014 e Término em 10-12-2016 - Assinatura: 11-11-2014 - Aeroporto: Penapolis - SP.

Contrato: ACOM/045/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0008/13 - Provisória: 10 - Valor Mensal: R\$ 250,00 - Finalidade: Área Destinada para escritório operacional (mezanino) - Prazo contratual: Início 01-12-2014 e Término em 30-11-2015 - Assinatura: 28-11-2014 - Aeroporto: Presidente Prudente - SP.

Contrato:ACOM/046/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S.A. - Processo: 0008/13 - Provisória: 11 - Valor Mensal: R\$ 250,00 - Finalidade: Área Destinada para check-out 01 - Prazo contratual: Início 01-12-2014 e Término em 30-11-2015 - Assinatura: 28-11-2014 - Aeroporto: Presidente Prudente - SP.

Contrato: ACOM/047/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0008/13 - Provisória: 12 - Valor Mensal: R\$ 250,00 - Finalidade: Área Destinada para check-in 01, 02 e 03 - Prazo contratual: Início 01-12-2014 e Término em 30-11-2015 - Assinatura: 28-11-2014 - Aeroporto: Presidente Prudente - SP.

Contrato: ACOM/042/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: RJ Abastecimento Ltda. - EPP - Processo: 0026/13 - Provisória: 06 - Valor Mensal: R\$ 600,00 - Finalidade: Área Destinada para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes - Prazo contratual: Início 11-12-2014 e Término em 10-12-2016 - Assinatura: 11-11-2014 - Aeroporto: Votuporanga - SP.

**Termo de Alteração Contratual**

Termo 4º - Contrato ACOM/069/2011 - Contratante: DAESP - Contratado: Edson José Bernardes e Outros - Processo: 0294/71 - Provisória: 52 - Objeto: exclusão e inclusão de cotista - Assinatura: 25-11-2014 – Aeroporto: Aracatuba - SP.

Termo 1º - Contrato ACOM/003/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0005/13 - Provisória: 11 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-01-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Bauru Arealva - SP.

Termo 1º - Contrato ACOM/004/2014 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0005/13 - Provisória: 09 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-01-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Bauru Arealva - SP.

Termo 2º - Contrato ACOM/009/2012 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0046/04 - Provisória: 69 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-01-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Bauru Arealva - SP.

Termo 2º - Contrato ACOM/010/2012 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0046/04 - Provisória: 70 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-01-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Bauru Arealva - SP.

Termo 2º - Contrato ACOM/011/2012 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0046/04 - Provisória: 71 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-01-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Bauru Arealva - SP.

Termo 2º - Contrato ACOM/012/2012 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas S. A. - Processo: 0046/04 - Provisória: 73 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-01-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Bauru Arealva - SP.

Termo 11º - Contrato ACOM/062/02 - Contratante: DAESP - Contratado: Air BP Brasil Ltda. - Processo: 0439/72 - Provisória: 82 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 28-02-2016 - Assinatura: 12-12-2014 - Aeroporto: Jundiá - SP.

Termo 2º - Contrato ACOM/107/11 - Contratante: DAESP - Contratado: Jet Avionics Equipamentos Aeronáuticos Ltda. - Processo: 0439/72 - Provisória: 155 - Objeto: Alterações nos campos 06, 07, 19 e Prorrogação do prazo contratual até 31-05-2015 - Assinatura: 01-12-2014 - Aeroporto: Jundiá - SP.

Termo 8º - Contrato ACOM/072/01 - Contratante: DAESP - Contratado: Atinauir Antonio Pires Sapper - ME - Processo: 0342/72 - Provisória: 50 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31-12-2015 - Assinatura: 17-12-2014 – Aeroporto de Marília – SP.

**Termo de Rescisão Bilateral**
Termo de Rescisão Bilateral – Contrato ACOM/0073/13 – Contratante: DAESP – Contratado: Cowboyos Comercial de Presidente Prudente Eireli - EPP - Processo: 0007/13 – Provisória: 14 - Rescisão: à partir de 30/11/14 – Assinatura: 28/11/14 - Aeroporto: São José do Rio Preto – SP.

## Cultura

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SC 109, de 19-12-2014**

*Prorroga a vigência do prazo a que alude o artigo 4º, § 3º da Resolução SC 22, de 30-04-2014*

O Secretário da Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea “j”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, combinado com o artigo 4º, § 3º, da Resolução SC 22, de 30-04-2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ininterruptamente ao prazo já em curso, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Informações, Elaboração e Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Extrato de Convênio**
Processo SC 107780/2014
Convênio 2014CV00117

Partícipes:
1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura.
2º - Associação Cultural Nipo Brasileira de Registro
Objeto: Realização 60º TOORO NAGASHI DE REGISTRO
Valor: R\$ 160.000,00 de responsabilidade da SECRETARIA.
Unidade Gestora: 120101 - Programa de Trabalho: 13.392.1201.5706.0000

Natureza das Despesas: 335041
Vigência: O prazo de vigência do presente Convênio é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30-10-2014.

**Extrato de Convênio**
Convênio 2012CV00024
Processo SC 120814/2011
UGE 120101

Partícipes:
1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura
2º - Prefeitura Municipal de Irapuru
3º Termo de Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência do Ajuste.

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua celebração, findando-se em 26-12-2014, conforme Cronograma Físico-Financeiro de fls. 599-600.

Data da Assinatura: 16/12/ 2014

**Comunicado**

Observadas as exigências da Resolução TC. - 5, de 24-04-97, republicada em 10-05-97 e do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores determinando fossem justificados os pagamentos que, porventura, não obedecerem a ordem cronológica, temos a esclarecer que os pagamentos realizados por esta Secretaria de Estado da Cultura têm como objetivo atenderem compromissos assumidos com fornecedores e prestação de serviços pertinentes às atividades da Pasta, ocorrendo sempre, em razão de despesas que se configuram como inadiváveis:

PDS a serem pagas
120001
Data: 22-12-2014

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
120101	2014PD01177	63.925,28
120101	2014PD01179	360,00
120101	2014PD01180	202.849,98
TOTAL		267.135,26

#### UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

#### UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

**Despacho do Secretário, de 17-12-2014**
Processo: 9911/2014
Interessado: CRISTINA CARUSO BURATTO
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS
Projeto: ENTRE A CRUZ E A ESPADA
Segmento: ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 34 a 49, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto ENTRE A CRUZ E A ESPADA. Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls 50 e 51, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 17-12-2014**
Processo: 6187/2014
Interessado: HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS
Projeto: PALESTRAS MUSICAIS
Segmento: MÚSICA

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 50 a 54, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto PALESTRAS MUSICAIS. Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls 47, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 18-12-2014**
Processo: 31310/2014

Interessado: THIAGO GUIMARÃES TOSCANO
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS
Projeto: ARTE URBANA - SÃO PAULO
Segmento: ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 64 e 65, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto ARTE URBANA - SÃO PAULO. Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls 67, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Comunicado**

Processo: 6144/2014
Interessado: SETE 18 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA. ME
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS
Projeto: VIAJANDO O PAÍS DA COPA
Segmento: ProjetoS ESPECIAIS

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 85 e 86, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto VIAJANDO O PAÍS DA COPA. Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls 88 e 89, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 16-12-2014**
Processo: 6145/2014

Interessado: MSB ENTRETENIMENTO LTDA.
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS
Projeto: O QUE VOCÊ SABE SOBRE H2O
Segmento: TEATRO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 110 a 113, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto o QUE VOCÊ SABE SOBRE H2O. Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls 115 e 116, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

### UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**Resolução SC 110, de 22-12-2014**

*Dispõe sobre o tombamento do Edifício Altino Arantes, antiga sede do Banco do Estado de São Paulo*

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, CONSIDERANDO:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 45070/2002, o qual foi apreciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - nas Sessões Ordinárias de 20-06-2011, Ata 1631, e de 09-12-2013, Ata 1732, cujas deliberações foram favoráveis ao tombamento do Edifício Altino Arantes, antiga sede do Banco do Estado de São Paulo, nesta Capital, incluindo parte dos bens móveis identificados com a prática e funcionamento dessa instituição financeira, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada pelo CONDEPHAAT na Sessão Extraordinária de 14-05-2012;

- Que o Edifício Altino Arantes, antiga sede do Banco do Estado de São Paulo, inaugurado em 1947 pelo Governo Paulista como sede do Banco do Estado:

- tem forte vínculo com a identidade paulistana;
- é identificado com o sucesso e grandeza do Estado de São Paulo e de sua economia, local de importantes atividades financeiras do país na segunda metade do século XX;
- é marco da ação de política pública do Governo do Estado de São Paulo que constituiu sua própria instituição bancária;
- é contemporâneo à renovação urbana da área central da cidade que configurou a modernidade paulistana da primeira metade do século XX;
- foi à época de sua inauguração a mais alta construção de São Paulo e ainda é referência na paisagem do centro da cidade, sendo consagrado cartão postal;
- tem sua imagem identificada com